



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Lei nº 1.207/2016, de 20 de Junho de 2016.

“Altera o dispositivo da Lei nº 799/08 e da Lei 924/10 que dispõem sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Barreiras.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 799/08, passa a vigorar com as seguintes alterações

Art. 2º - O artigo 3º da Lei 799/08 passa a ter a seguinte redação:

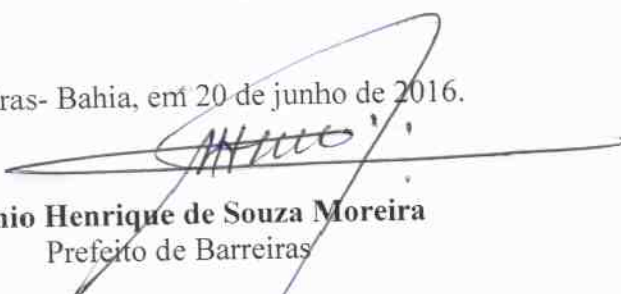
- “ Art. 3º - A remuneração bruta dos Conselheiros Tutelares do Município de Barreiras será de R\$ 2.000,00(dois mil reais), nos termos do § 1º do art. 37 da Lei Municipal nº 417/98”.

Art. 3º- Esta Lei revoga o art. 3º da Lei nº 924/10.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barreiras- Bahia, em 20 de junho de 2016.


Antonio Henrique de Souza Moreira
Prefeito de Barreiras